



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n° 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N° 0533º IPANGUAÇU/RN, Sexta-feira, 15 de julho de 2016.

IMPrensa Oficial do Município de Ipanguaçu – Rio Grande do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 312/2016-GP,
DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Sra. **SYLANARA HENGRIDALLY DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Supervisão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, o qual encontrava-se lotada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de

Ipanguaçu/RN, em 08 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA N° 313/2016-GP,
DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 89, II, alíneas “c” e “f” da Lei Orgânica do Município c/c art. 133 e ss. Da Lei complementar 079/2008.

CONSIDERANDO,

recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda instauração de processo administrativo para apurar e tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas a respeito da nomeação da servidora Elenimar Gonzaga Lopes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos envolvendo a servidora municipal **ELENIMAR GONZAGA LOPES, ASG, Matrícula n° 2118,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afim de apurar a legalidade de sua nomeação e posse, junto a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 314/2016, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de Julho de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 314/2016-GP,
DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 89, II, alíneas “c” e “f” da Lei Orgânica do Município c/c art. 133 e ss. Da Lei complementar 079/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar e tomar providências cabíveis quanto as possíveis irregularidades apontadas a respeito da nomeação da servidora Elenimar Gonzaga Lopes, conforme recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que será constituída pelos seguintes membros:

1. MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
2. FRANCISCO NELSON DE AQUINO NETO
3. RONICLEY PEREIRA DE MELO

Parágrafo Primeiro – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a serem objeto de investigação, no tocante ao recomendado.

Parágrafo Segundo – A Comissão Processante poderá ser assessorada pela Assessoria Jurídica, como ainda pelos demais órgãos do Município com competência para assessoramento e consultoria, inclusive pelos profissionais do Município que entenda conveniente, para fins de instrução do processo e elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito

Art. 2º – À Comissão ficam concedidos poderes de investigação em geral, ficando autorizada a requisitar documentos, promover notificação,

citação/intimação para fins de defesa, oitiva de testemunhas, e demais atos que se fizerem necessários para instrução do processo, devendo conceder à servidora direito à ampla defesa, esta, dentro das seguintes diretrizes:

I – elaboração de Portaria, pela Comissão Processante, indicativa das irregularidades que sejam objeto de investigação, para comunicação à servidora cujos atos sejam objeto da investigação.

II - prazo para apresentação de defesa inicial, pela servidora, caso queira, de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, citação/intimação para o ato respectivo

III – direito a produzir prova ou pleitear sua produção, a respeito dos fatos, quando da apresentação da própria defesa inicial, sob pena de preclusão

IV – direito à participação nos atos de instrução processual, devendo ser intimada/notificada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização

V – prazo para apresentação de defesa final, após instrução processual, caso queira, de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação para o ato respectivo

VI – intimação da decisão final que for tomada no processo

Parágrafo Único – Terá a Comissão direito a indeferir pleito de produção de prova que seja considerada protelatória ou sem objetivo prático ou de direito, para o processo, devendo fundamentar sua decisão, de cuja decisão poderá a empresa recorrer ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, em caso de dificuldades para conclusão do mesmo no prazo anterior, cujo fato deverá ser devidamente justificado nos autos do processo, independentemente de autorização da prorrogação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, poderá haver a prorrogação do prazo, além do estabelecido, a juízo do Prefeito

Municipal, que editará, em tal caso, Portaria concedendo novo prazo, devendo, em tal situação, ser justificada pela Comissão, os motivos para a demora na conclusão do processo.

Art. 4º - Deverá a Comissão Processante, ao final do processo, elaborar relatório circunstanciado e conclusivo do apurado.

Parágrafo Único – Em caso de conclusão pela existência de irregularidades e ocorrência de infrações, deverá a Comissão Processante, no Relatório, sugerir adoção de procedimentos, levando em consideração o interesse público e a existência ou não de prejuízo ao erário e, se existente, seu montante, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para decisão que entender de direito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de Julho de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 315/2016-GP,
DE 11 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **SILANGE HENGRIS DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Supervisão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “p”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ERRATA: NA PORTARIA Nº311/2016 ONDE LÊ-SE JEAN SILAS BEZERRA MONTENEGRO, LEIA-SE JUAN CARLOS BEZERRA MONTENEGRO

PORTARIA Nº 311/2016-GP, DE 05 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JUAN CARLOS BEZERRA MONTENEGRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão Subsecretário da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de Julho de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016-PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO EM FAVOR DAS CREDENCIADAS VALDENEIDE FERNANDES VARELA, INSCRITA NO CPF: 020.560.874-48, JOÃO BATISTA FILHO, INSCRITA NO CPF: 108.277.734-04, VALDINEZ LUDOVINO COSTA, INSCRITA NO CPF: 020.303.114-80, MARIA DA SALETE DA CUNHA, INSCRITA NO CPF: 672.630.624-53, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 850.962.024-53, JOÃO BATISTA ALEXANDRE SOARES JUNIOR, INSCRITA NO CPF: 106.890.534-44, JOSÉ DE LIMA BANDEIRA, INSCRITA NO CPF: 653.057.524-34, PARA QUE ELE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

IPANGUAÇU/RN, 05 DE JULHO DE 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - **EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2016** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - a Prestação de Serviço de colocação de películas em janelas e portas do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro e do Teatro Municipal Maria Eugenia Montenegro, conforme especificações no memorando nº. 231/2016.– **O CONTRATADO:** FRANCISCO

RONDINELLY CARLOS DE AMORIM - CPF: 046.155.954-41, localizada na Rua João Leocadio gonzaga, 100, Cohab, Ipanguaçu/RN - **O Valor Total: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** a ser pago ao termino dos serviço – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução do serviço, oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.12.361.0042.1050.4490520 0.00.00 – outros serviços de Pessoa física -Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2016** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - **Aquisição de 100 lençóis de cor branca, 100% algodão e dimensões 1,30 x 2,20 para o Centro de Saúde Tiburcio Freire.**

- **CONTRATADO:** MELO GEO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ:19.620.694/0001-98 – Sediada na Rua vinte e três de dezembro, 39, sala A, Centro, Ipanguaçu/RN- **Valor Total – R\$ 3.550,00** (Três mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago na entrega do objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária 03.001.10.301.0048.2007.339030.0000 – Outros Materiais de consumo. Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2016** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - **Prestação de serviço na Limpeza de mato ao redor das casas de bomba da rede de abastecimento água das comunidades de Nova Descoberta, Angélica e**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Assentamento Olho d'água, totalizando uma área de 1.200 m² de extensão, Neste Município de Ipanguaçu, conforme nº. 023/2016 -

CONTRATADO: THALISON YLSON DA SILVA - CPF: 098.032.724 - 54 - Sediado no Distrito de Arapuá, Zona Rural, Ipanguaçu/RN- Valor **Unitário:** R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) - QUANTIDADE: 1200 -VALOR TOTAL: **R\$ 900,00 (Novecentos reais)** a ser pago após a prestação do serviço - **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.007.04.122.0007.2067.339036. 00.00.00 -Ipanguaçu/RN, 08 de Julho de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP - 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

Esp

ço
não

utilizado!